



# *Superior Tribunal de Justiça*

**PORTARIA STJ/GDG N. 363 DE 4 DE MAIO DE 2015 (\*)**

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, fundamentando-se no item 17.2, X, *g*, do Manual de Organização da Secretaria do Tribunal, c/c o disposto no art. 143 da Lei n. 8.112/1990, tendo em vista o que consta nos autos dos Processos STJ 9437/2012 e 4001/2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaura sindicância com a finalidade de apurar os atos praticados nos processos referenciados, em razão do lapso temporal entre a emissão dos documentos fiscais e o efetivo pagamento, bem como quanto à inexistência de prévia cobertura orçamentária para a despesa.

Art. 2º Determina que a apuração seja empreendida pela Comissão Permanente Disciplinar instituída pela [Portaria GDG n. 595 de 3 de setembro de 2014](#).

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 dias, a contar da publicação desta portaria, prorrogável por igual período, para que a comissão elabore o relatório conclusivo da apuração realizada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Miguel Augusto Fonseca de Campos

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no original.